



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022](#), e dispõe sobre ajustes relativos às funções comissionadas para atendimento da estrutura funcional dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau do Interior.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 174, de 30 de setembro de 2016](#), do CSJT, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 288, de 19 de março de 2021](#), do CSJT, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCs-JT;

CONSIDERANDO o art. 7º, **caput**, da [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#), que autoriza a criação de CEJUSC-JT de primeiro grau nas localidades em que houver mais de uma vara do trabalho; e

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT),

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos foros trabalhistas de primeiro grau do Interior possuem 1 (uma) FC-5 destinada ao Chefe de Gabinete de Apoio:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano	1	1 FC-5 Chefe de Gabinete de Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista Juiz de Fora	1	1 FC-5 Chefe de Gabinete de Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do	1	1 FC-5 Chefe de Gabinete de

Foro Trabalhista de Montes Claros		Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Pouso Alegre	1	1 FC-5 Chefe de Gabinete de Apoio

Parágrafo único: Os conciliadores necessários à atividade serão indicados pelos magistrados entre os servidores já lotados nos respectivos Foros Trabalhistas, que poderão acrescer às suas funções atuais aquelas destinadas às atividades do Cejusc, na mesma jornada e duração semanal de trabalho, conforme o prudente arbítrio dos Juízos.” (NR)

Art. 2º Para atendimento da estrutura funcional dos CEJUSCs-JT de Primeiro Grau do Interior, ficam transformadas as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FC-1 para Oficiais de Justiça Adhoc (Art. 6º Res.GP 232/2022)					
9 FC-1	R\$ 1.145,14	R\$ 10.306,26	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 FC-5 CEJUSCs do Interior					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4 FC-5	R\$ 2.508,30	R\$ 10.033,20
Total			R\$ 10.033,20		
Diferença			R\$ 273,06		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente